Conselho Nacional de Justiça
PJe - Processo Judicial Eletrônico

15/03/2017

Número: **0004461-83.2016.2.00.0000**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**
Órgão julgador colegiado: **Plenário**
Órgão julgador: **Corregedoria**
Última distribuição : **23/08/2016**
Valor da causa: **R$ 0.0**
Assuntos: **Ato Normativo, Violência Doméstica contra a Mulher, Providências**
Objeto do processo: **Providências - Criação - Banco Nacional de Mandados de Prisão Civil - Devedores de Alimentos.**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	
Tipo	**Nome**
REQUERIDO	**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**
REQUERENTE	**INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA**

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
2122917	07/03/2017 10:50	Decisão	Decisão

Conselho Nacional de Justiça

Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0004461-83.2016.2.00.0000
Requerente: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA
Requerido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

DECISÃO

Trata-se de sugestão apresentada pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família para o aperfeiçoamento do Banco Nacional dos Mandados de Prisão, a fim de permitir a inserção de mandados de prisão civil expedidos em ações de execução de prestação alimentícia (Id 2011105).

É o relatório. Decido.

A sugestão formulada constitui medida tendente a aumentar a efetividade da prestação judiciária, ao integrar os mandados de prisão de natureza alimentar ao BNMP. Por outro lado, sua análise aprofundada deve ser realizada no âmbito do conjunto das medidas para o aperfeiçoamento da Resolução n. 137 deste Conselho Nacional, que instituiu o referido banco, coligindo outras diversas propostas tendentes à sua atualização.

Por isso, integrem-se as peças de Id 2011073 e seguintes aos autos do Cumprdec n. 0003957-53.2011.2.00.0000, a fim de que lá sejam consolidadas outras propostas e avaliada de forma apropriada e contextualizada a atualização da resolução citada.

Assim, **arquive-se** o presente pedido de providências.

Intimem-se.

Brasília, 3de marçode 2017.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Corregedor Nacional de Justiça